



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PERMUTA INTERMUNICIPAL DE SERVIDORES Nº 001/2023

**CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG E O
MUNICÍPIO DE INDAIABIRA/MG, VI-
SANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.**

MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Taiobeiras, Praça da Matriz, 145, centro, Taiobeiras (MG), inscrita no CNPJ sob nº 18.017.384/001-10, representado pelo seu Prefeito Municipal, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, brasileiro, casado, com endereço de trabalho em Taiobeiras (MG), Praça da Matriz, 145, centro, inscrito no CPF nº 369.331.476-49 e portador da RG nº MG-2.592.410 – SSP/MG, e de outra parte o **MUNICÍPIO DE INDAIABIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.599/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA**, RG nº: M9.166.315 – SSP/MG e CPF nº 042.293.726-63, com endereço de trabalho em Indaiabira (MG), Praça Joaquim Capuchinho, 34, centro, objetivando a **PERMUTA DE SERVIDORES**, conforme Lei autorizativa 1.362/2019, regulamentada pela Lei 1.486/2023 e Decreto 3.211/2023 do Município de Taiobeiras, e Lei autorizativa 026/1997 do Município de Indaiabira/MG, celebram o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objetivo a permuta da servidora pública municipal **ANA CLÁUDIA DE CARVALHO SOUSA**, detentora do cargo de **PROFESSOR I** matrícula/RH nº 011296 da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, residente e domiciliada na Rua Taiobeiras, 292, centro, Indaiabira/MG, pela servidora pública **LEONIZA BARBOSA**, detentora do cargo de **PROFESSOR P I**, matrícula/RH nº 00449 da Prefeitura Municipal de Indaiabira, residente e domiciliada na Rua Caiçara, 618, Vila Formosa, Taiobeiras/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

É de interesse público à celebração do referido convênio, uma vez que através dele será possível atender as solicitações de servidores que prestaram concurso na região, para que retornem à cidade de residência, sem prejuízo para a Prefeitura e/ou na prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os servidores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto aos órgãos permutantes.

CLÁUSULA QUARTA:

Cada órgão permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos servidores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do tempo de serviço de acordo com a legislação a que estão sujeitos em seu local de origem.

Parágrafo único. Fica também sob responsabilidade dos órgãos de origem, autorizar o gozo das férias prêmio, licença para tratamento de saúde, licença gestação e demais licenças e afastamentos do servidor em permuta.

CLÁUSULA QUINTA:

Os servidores permutados ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do órgão em que exerceram suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais em que forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA SEXTA:

Os órgãos permutantes deverão fornecer mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do local de origem, o controle de efetividade dos servidores cedidos por permuta, com o envio do registro de ponto até o dia 20 de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A vigência do presente Convênio de Permuta será durante o período de **16/08/2025** a **15/08/2027**.

CLÁUSULA OITAVA:

Os órgãos permutantes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, podendo ser revogado se houver interesse das partes integrantes, a qualquer momento ou por interesse público.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual e forma, acompanhado das testemunhas abaixo firmadas.

Taiobeiras, 06 de agosto de 2025

DENIVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito de Taiobeiras

VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA
Prefeito de Indaiabira

Testemunhas:

1º

2º